



**PREFEITURA DE CROATÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 589/2023**

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

*"Altera a redação do caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 586/2023, de 02 de outubro de 2023, e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sancionei a seguinte lei:

**Art. 1º.** O "caput" do artigo 1º da Lei Municipal nº 586/2023, de 2 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados às áreas de Eficiência Energética, Infraestrutura Viária, Mobilidade Urbana e Saúde, para aquisição e instalação de sistemas fotovoltaicos (energia solar) nos prédios públicos municipais, pavimentação de vias urbanas e rurais do município, construção de terminal rodoviário de passageiros e aquisição de veículos para uso das Secretarias Municipais de Croatá, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000."

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Croatá, aos 28 dias de novembro de 2023.

  
**RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal de Croatá**